



EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

Processo Eletrônico nº 4-000296/2025

Chamamento Público nº 03/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, o seguinte processo administrativo:

I – Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento de empresa no ramo da construção civil – para seleção de empresa interessada na elaboração de projeto e construção de 122 (cento e vinte e duas) unidades habitacionais de interesse social, destinados ao público-alvo definido pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, com recursos do Fundo de Arrecadamento Residencial (FAR), com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

II – Regime legal:

- a) Lei Federal nº 14.620/2023
- b) Lei nº 14.133/2021;
- c) Decreto Municipal nº 7.892/2024.

III – Forma:

- a) Eletrônica (analogia ao art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

IV – Condução do procedimento:

- a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº xx/202X (conforme art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021).

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 - Os documentos serão recebidos **até as 09:00 horas**, horário de Brasília, **do dia 16/04/2026**, na Rua Monsenhor Córdova, nº 210, Centro, CEP: 19.900-103, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: – “Envelope de Habilitação – Chamamento Público 03/2026” e “Envelope de Proposta Técnica – Chamamento Público 03/2026” ou por e-mail: comissao.contratacao@ourinhos.sp.gov.br, com a descrição do assunto “Envelope de Habilitação – Chamamento Público 03/2026” e “Envelope de Proposta Técnica – Chamamento Público 03/2026”. A sessão pública ocorrerá às **9h00 do dia 16/04/2026**, no mesmo local de recebimento pessoal dos documentos.

3 – DA NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

3.1 – Justifica-se o empreendimento para atendimento de famílias de baixa renda no município. Atualmente o município vem buscando alternativas para atendimento dessa demanda com intuito de diminuir o déficit habitacional que, após um levantamento de dados em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Vigilância Socioassistencial foi constatado que atualmente (2025) temos 6.720 famílias dentro da zona de interesse social relacionada a Habitação, são famílias que nunca tiveram uma habitação em seu nome, recebem algum tipo de auxílio (ex. bolsa família, PBC) e estão cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), com a construção das unidades habitacionais a





municipalidade reduzirá o gasto com o aluguel social, e as famílias realizarão o pagamento das parcelas a longo prazo, o que dará condições para tornarem proprietárias da casa própria, atendendo-se à prestação social prevista no art. 6º da Constituição Federal como direito fundamental.

3.2 – Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que os benefícios esperados com implantação do empreendimento são mensuráveis financeiramente de forma viável.

3.3 – Os imóveis em questão se encontram localizados no perímetro urbano da cidade, em locais descrito posteriormente no item 4 deste edital. As vias públicas são pavimentadas, os imóveis estão em boa localização com infraestrutura de fácil implantação, incluindo rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto sanitário e rede de iluminação pública, todas contíguas. Além disso o imóvel está próximo a equipamentos públicos como núcleos de assistencial social, escola estadual e municipal e posto de saúde.

3.4 – Dentro desse chamamento, pretende-se o atendimento a 122 famílias para minimizar o déficit habitacional do Município de Ourinhos.

3.5 – O Programa “Minha Casa, Minha Vida” tem como um de seus objetivos reduzir o déficit habitacional brasileiro, retirando famílias de baixa renda que vivem em aluguel social e/ou situação de vulnerabilidade, provendo-as de moradias dignas.

3.6 – O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, é uma iniciativa do Governo Federal de imensurável importância social que busca promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, tendo seu restabelecimento estipulado por meio da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

3.7 - O PMCMV incorpora diversas portarias que introduzem inovações de relevância ao programa. Estas medidas são estrategicamente desenvolvidas para aprimorar a eficácia do programa, buscando atender de maneira mais eficiente às necessidades tanto dos entes envolvidos quanto dos beneficiários.

3.8 - Dessa forma, o PMCMV alinha-se de maneira consistente com as exigências contemporâneas no cenário habitacional. Essas atualizações, delineadas nas portarias, representam um compromisso contínuo com a excelência e adaptação do programa às dinâmicas em constante evolução no contexto habitacional, a saber:

- PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MCID Nº 489, DE 19 DE MAIO DE 2025 – Dispões sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- PORTARIA MCID Nº 727, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.



• PORTARIA MCID N° 488, DE 19 DE MAIO DE 2025 - Estabelece a meta e formaliza a abertura de procedimento de apresentação de propostas e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, e revoga a Portaria MCID n° 727, de 15 de junho de 2023.

3.9 - Ressalta-se que o empreendimento que se busca viabilizar, em primeiro momento, com a seleção pretendida através do presente, guardará, em todas as suas etapas, estrita observância às Portarias e Normas MCidades pertinentes, assim como com demais normativos aplicáveis ao PMCMV.

3.10 - As famílias que compõem essa demanda hoje são pessoas que não possuem moradia, são de baixa renda, e inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). Importante destacar também que boa parte dessas famílias possui em sua composição, mulheres como chefes de família.

3.11 - Isto posto, considerando os objetivos do PMCMV, bem como a disponibilidade de imóvel situado em área urbana propícia ao uso residencial, com capacidade para comportar a demanda e dentro da região de origem dos futuros beneficiários, que vem aguardando por anos uma solução definitiva de moradia, faz-se premente a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, de forma a ensejar aos futuros beneficiários melhores condições de vida, buscando formalizar o direito de acesso à moradia.

3.12 - Não obstante, esta ação colabora também para o aquecimento da indústria da construção civil e o consequente desenvolvimento de sua cadeia produtiva, gerando empregos e proporcionando inclusão social.

3.13 - Dessarte, considerando tratar-se de empreendimento habitacional a ser realizado em imóvel doado pelo Município, é necessário que este, na qualidade de ente público local, realize a seleção da empresa do ramo da construção civil para a realização do projeto e da construção das habitações e encaminhe a Caixa Econômica Federal, para que esta, por sua vez, possa dar continuidade aos trâmites necessários para a contratação do empreendimento.

4 – DADOS DO IMÓVEL E DEMAIS CONDIÇÕES RELACIONADAS AO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

4.1 – Localização dos Lotes

4.1.1 - IMÓVEL 1 - O empreendimento habitacional com 65 (sessenta e cinco) unidades, denominado LOTEAMENTO MCMV OURINHOS 2025, será construído em dois imóveis de propriedade do município de Ourinhos, que se encontram localizados no perímetro urbano da cidade.

Um imóvel, de matrícula n. 61.084, com 4.103,00 m², de formato irregular, com frente para a Rua José Benedito Frederico (antiga Rua 03), lado ímpar, e mede 46,68 metros em reta e 14,14 metros em arco de curva com raio de 9,00 metros; e para quem se coloca de costas para o imóvel e olha para a via pública, do lado direito confronta com a Rua Milton de Abreu (antiga Rua 05) e mede 65,00 metros; do lado esquerdo confronta com a segunda área medindo 74,00 metros; e aos fundos confronta com Oswaldo Egydio Brisola e mede 55,64 metros.

O segundo imóvel, de matrícula n. 61.085, com 8.204,30 m², de formato regular, com frente para a Rua José Benedito Frederico (antiga Rua 03), lado ímpar, mede 110,87 metros, e para quem se coloca de costas para o terreno e olha a via pública, do lado direito confronta com a primeira área e mede 74,00 metros, do lado esquerdo confronta com a Área Verde 03 e mede 74,00 metros, e nos fundos confronta com Oswaldo Egydio Brisola e mede 110,87 metros. Ambos localizados em zona urbana consolidada.





4.1.2 - **IMÓVEL 2** - O empreendimento habitacional com 57 (cinquenta e sete) unidades, denominado LOTEAMENTO MCMV OURINHOS 2025-2, será construído no imóvel de propriedade do município de Ourinhos, que se encontra localizado no perímetro urbano da cidade, de formato irregular, com frente para a Rua 12, lado par, mede 127,88 metros, e para quem do imóvel olha a via pública, do lado direito confronta com a Rua Ezelino Zorio Maulem, lado ímpar, mede 64,37 metros em reta e 14,00 metros em arco de curva com raio de 9,00 metros, do lado esquerdo confronta com a Rua Francisco Carlos de Arruda Leite, lado par, e mede 64,71 metros em reta e 14,14 metros em arco de curva com raio de 9,00 metros, e nos fundos confronta com a área institucional e sistema de lazer 1, do Residencial Vandelena Moraes Freire, e mede 143,84 metros, neste município de Ourinhos, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 58.183 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos-SP, terreno com área de 10.599,76 m² (dez mil quinhentos e noventa e nove mil e setenta e seis metros quadrados), localizado em zona urbana consolidada.

4.2 – O empreendimento obedecerá às diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 e MCID nº 489, de 19 de maio de 2025.

4.3 - A alienação do terreno público elencado acima se dará através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontra. Os imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência, ressalvada a transferência ao final do empreendimento, aos beneficiários.

4.4 - A seleção da empresa se dará através de Edital de Chamamento Público realizado pelo Município de Ourinhos, com fundamento na Lei nº 14.620/2023, Lei nº 10.188/2001, Portarias MCID 489, 724, 725 e 727, de 2023, e subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.5 - A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos arquitetônicos e complementares, básicos e executivos, memorial descritivo e orçamento das unidades habitacionais, muros de divisa e possíveis estruturas de contenção que sejam necessárias, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como o fornecimento dos projetos e documentos pertinentes para obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e execução de obras das unidades habitacionais, muros de divisa e possíveis estruturas de contenção que sejam necessárias, assim como todas as demais incumbências previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 724/2023.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Ourinhos será responsável pela elaboração e execução de projeto urbanístico, projetos de infraestrutura interna, memorial descritivo e orçamentos, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura pública interna ao empreendimento, assim como todas as demais incumbências previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 724/2023.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Ourinhos será responsável ainda pela regularização do loteamento, mediante obtenção de todas as licenças e registros necessários, inclusive no Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo – GRAPOHAB.

4.8 - Deverão ser atendidas as especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e demais diretrizes presentes neste Edital.



4.9 - O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos do Edital será formalizado pelo Agente Financeiro, a Caixa Econômica Federal - CEF, condicionado ao atendimento das normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

4.10 - A seleção da empresa, nos termos do Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e órgãos.

5 – DO VALOR

5.1 – Em conformidade com a Tabela 1 e 2 do ANEXO V da Portaria nº 489/2025 do MCID, de 19 de maio de 2025, que alterou as Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, fica estabelecido o valor máximo para provisão de Unidade Habitacional - UH, correspondente ao valor contratual de aquisição do imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme localidade e tipo de edificação, observado o disposto a seguir:

ITEM	UNID. MEDIDA(*)	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR POR UNIDADE
1	UH	122	Unidades habitacionais de interesse social, destinadas ao público-alvo definido pelo programa MINHA CASA MINHA VIDA	R\$ 157.000,00

*Unidade Habitacional

5.1.1 – O valor máximo por unidade habitacional, segundo a tabela anterior, é de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**. Ressalta-se que os valores referenciados poderão ser atualizados automaticamente em caso de publicação de novas portarias que venham a alterar os parâmetros ou limites financeiros previstos na legislação vigente anteriormente citada neste Edital.

5.1.2 - O orçamento detalhado, memória de cálculo e cronograma-físico financeiro deverão ser apresentados pela empresa selecionada até o momento da contratação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme prazos e condições fixadas por ela.

5.1.3 - No valor máximo do empreendimento por unidade habitacional estão compreendidos todos os custos previstos no inciso I do art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.

5.1.4 - Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o valor unitário proposto de aquisição pelo FAR para a UH, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, no caso de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou pelo Agente Financeiro.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do Chamamento Público, pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a execução do projeto e construção de unidades habitacionais e que apresentarem a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme condições do edital.

6.2 - Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar apresentada no âmbito do Chamamento implicará a submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital.





6.3 - Não poderão participar do processo de seleção:

- a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do Executivo Municipal de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função no processo de seleção, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

6.3.1 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

7 – DA VISITA PRÉVIA

7.1 – A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições atuais, para elaboração de sua proposta.

7.2 – As visitas deverão ser agendadas através do telefone (14) 3302-6000 – ramal 6083 ou e-mail desenvolvimentourbano@ourinhos.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, com o senhor Gustavo Ferreira Martins Gomes, ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento.

7.3 – **É OPCIONAL** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.

7.4 – Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.**

7.5 - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

7.6 - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento, conforme Atestado de Visita Técnica – Anexo III, devendo este constar no envelope – “Envelope de Habilitação – Chamamento Público 03/2026”.





7.7 - O licitante que não optar pela visita deverá encaminhar dentro do envelope – “*Envelope de Habilitação – Chamamento Público 03/2026*” – Termo do Anexo IV, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

7.8 - É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

8 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021);

8.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, podendo ser encaminhado através do e-mail comissaodecontratacao.ourinhos@gmail.com ou protocolados junto a Gerência de Licitação e Compras desta Prefeitura, situada à Rua Monsenhor Córdova, nº 210, Centro.

8.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, § único da Lei nº 14.133/2021).

8.3 – Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Ourinhos.

9 – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

9.1 – O presente instrumento de chamamento reger-se-á, no que couber, pela Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.2 – O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.3 – O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

9.4 – É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

10 – REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO



10.1 – Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Contratação ou por servidor do município;

10.1.1 – Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

10.2 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de solicitação de credenciamento.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1 - A empresa interessada deverá apresentar, dentro do envelope “*Envelope de Habilitação – Chamamento Público 03/2026*”, descrito no item 2.1, a sua manifestação de interesse conforme modelo proposto no Anexo I – Solicitação de Credenciamento, o Anexo II – Declaração Unificada e também Anexo III – Termo de Visita Técnica ou Anexo IV – Termo de Ausência de Visita Técnica.

11.2 – O representante legal da empresa ou por procurador habilitado deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo os mesmos estar em plena vigência na data da apresentação.

11.2.1 – Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal definida serão considerados válidos pelo prazo de 180 dias, contados a partir de sua emissão.

11.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021);

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do Empreendedor](#)¹;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.4 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

11.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

11.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa proponente perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Atestado(s), Declaração(ões) ou Ofício(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome da empresa proponente na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível.

b.1) O(s) atestado(s), declaração(ões) ou ofício(s) deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares, entendendo-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de unidades habitacionais.





c) Apresentação de profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica pela empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública ou para empresa privada, que não o próprio proponente, serviços referentes à execução de obras de unidades habitacionais.

c.1) A comprovação do vínculo entre a empresa proponente e o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica poderá ser feita por meio de:

- contrato de trabalho ou registro em CTPS;
- contrato social, no caso de sócio da empresa;
- contrato de prestação de serviços; ou
- declaração de disponibilidade ou compromisso de participação do profissional na execução do objeto, firmada entre as partes.

12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO

12.1 - A empresa interessada deverá apresentar, dentro do envelope “*Envelope de Proposta Técnica – Chamamento Público xx/2026*”, descrito no item 2.1, os documentos que serão objeto de análise para fins de classificação das empresas participantes, conforme os critérios estabelecidos no Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas, constante do item 13 deste Edital.

A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:

a) Cercado de Análise de Risco de Crédito favorável e vigente, expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações — **GERIC**, da Caixa Econômica Federal, como condição obrigatória estabelecida pelo agente financeiro para a formalização da contratação.

b) Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), quando existente, indicando o nível alcançado, para fins exclusivos de pontuação técnica;

c) Certificações de qualidade, meio ambiente, segurança ou gestão, tais como ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 (antiga OHSAS 18001), ou equivalentes, quando existentes, para fins de pontuação;

d) Documentos comprobatórios da quantidade de unidades habitacionais contratadas e/ou executadas nos últimos anos no âmbito de programas habitacionais públicos, especialmente no Programa Minha Casa Minha Vida ou programas correlatos, conforme critérios de pontuação estabelecidos.

12.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de entrega da proposta e serão analisados exclusivamente para fins de pontuação e classificação técnica, não constituindo, por si só, condição de habilitação, salvo quando expressamente previsto neste Edital.

12.3. Os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos do empreendimento deverão ser elaborados pela empresa selecionada após a aprovação da proposta pelo agente financeiro, observando:

- As Portarias do Ministério das Cidades aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV/FAR;
- As diretrizes da Caixa Econômica Federal;
- As normas técnicas vigentes;
- A legislação urbanística, ambiental e demais normas aplicáveis.



12.4 A empresa selecionada será responsável pela execução integral das obras das unidades habitacionais, conforme projetos aprovados e contrato a ser firmado com o agente financeiro.

13 – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

13.1 - A classificação observará os critérios de pontuação a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS
a)	Cadastro no CREA há mais de 1 (um) ano	5,0
b)	Atestado de qualificação/ certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H):	
	Nível A	20,0
	Nível B	10,0
	Nível C	5,0
	Níveis inferiores	0,0
c)	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas melhoramento, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil	1,0 (um ponto para cada certificação apresentada – limitado à 3,0 pontos)
d)	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 04 anos com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela – conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal:	
	Entre 25 e 50 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 51 e 100 unidades	2,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 101 e 150 unidades	3,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 151 e 200 unidades	4,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 201 unidades	5,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
Pontuação Máxima		33

13.1.1 - A Comissão de Avaliação será composta por 3 membros, designados por ato administrativo pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento e formalizado através de Portaria, e ficará responsável por analisar e pontuar as propostas técnicas conforme critérios apontados. Serão Membros da Comissão de Avaliação os servidores:

- Gustavo Ferreira Martins Gomes
- Mayra Abuhamad
- Mileni Luciana Greco





Os membros da Comissão deverão observar as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável.

13.1.2 - Somente após a conclusão da avaliação técnica e **consolidação da pontuação final**, as empresas classificadas serão **elencadas e encaminhadas para análise técnica e de conformidade da Caixa Econômica Federal (CEF)**, conforme as normas do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV).

13.2 - Será selecionada pelo Município para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação conforme os critérios fixados.

13.3 - Em caso de empate, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no critério "b".

13.3.1 Persistindo o empate, será observada, nesta ordem:

- a) maior pontuação no critério "c";
- b) maior pontuação no critério "d";

13.4 - O Município emitirá o TERMO DE SELEÇÃO em favor da empresa classificada em primeiro lugar e encaminhará a publicação do extrato do resultado da seleção ao agente financeiro.

14 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

14.1 – O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por Comissão de Contratação e a Proposta Técnica será analisada pela Comissão de Avaliação.

14.2 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

14.3 – É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

b) Portal do Tribunal de Contas da União – Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.4 – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

14.4.1 – A Comissão de Contratação poderá fazer atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação;





14.4.2 – A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

14.5 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

14.6 – Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

14.7 – Os procedimentos adotados para credenciamento previsto no edital serão homologados pela autoridade competente.

14.8 – A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Homologar o processo.

15 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

15.1 – O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16 – RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 – Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

16.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

16.3 – O recurso:

I – Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II – Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III – Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV – Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);



V – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.5 – Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 – Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III – Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A seleção das empresas participantes do presente Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida

17.2 – A seleção realizada na forma do edital de Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

17.3 – A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.4 – As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

17.5 - As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, encontram-se descritos nas disposições deste Edital, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, todas de 2023, além da Portaria 489 de 2025, todas do Ministério das Cidades, ou outras que porventura também sejam pertinentes ao PMCMV, publicadas ou a publicar.

17.6 - As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

17.7 - Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:





a) Locar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) Responder por eventuais danos causados ao Município de Ourinhos e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

17.8 - O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

17.9 - O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sessão.

17.10 – Integram o presente edital os anexos de I ao IV e os seguintes arquivos digitalizados:

- a) Matrícula Imóvel 1 – área 1;
- b) Matrícula Imóvel 1 – área 2;
- c) Croqui da localização do Imóvel 1;
- d) Matrícula Imóvel 2;
- e) Croqui da localização do Imóvel 2.

Ourinhos, 26 de março de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERRA POPULUSQUE AUREI





ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
At. - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção de empresa interessada na elaboração de projeto e construção de 122 (cento e vinte e duas) unidades habitacionais de interesse social, destinados ao público-alvo definido pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, com recursos do Fundo de Arrecadamento Residencial (FAR), em conformidade com as características estabelecidas declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

- possuímos estrutura operacional (área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções), para prestar os serviços do referido Processo de Credenciamento;
- nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam cargo, função ou de assessoramento junto a esse município.

DADOS DA CREDENCIANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o contrato	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei n° 8.213/1991 (art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021);
- b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento (art. 67, inciso VI da Lei n° 14.133/2021);
- c) Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (art. 68, inciso VI da Lei n° 14.133/2021);
- d) Atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- e) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;
- g) que manterá seus dados cadastrais junto ao município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento;

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

TERRA POPULUSQUE AUREI





ANEXO III TERMO DE VISITA TÉCNICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4-000296/2025**

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da Chamamento Público em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, procedeu nesta data visita técnica do local, para conhecimento das condições de trabalho.

Ourinhos, ___ de _____ de 2026.

Responsável da Licitante

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Prefeitura

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4-000296/2025**

TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Ourinhos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

TERRA POPULUSQUE AUREI





MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF n° _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Edital de Chamamento Público n° **03/2026**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

TERRA POPULUSQUE AUREI

